



PROCESSO Nº 50500.051875/2020-69  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 005/2020, DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA R7 FACILITIES -  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e do outro lado, a empresa **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA TRECHO 17 Rua 14 LOTE 170 – Zona Industrial (Guará), CEP: 71200-240, em Brasília/DF, neste ato representada pelo seu único Sócio, o Senhor **WESLEY FERNANDES CAMILO**, inscrito no CPF sob o nº 713.869.631-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. A **repactuação** do valor do Contrato, **no percentual total de 3,6293%**, relativa à mão de obra, para os postos de Recepcionista; Operador de Audiovisual; Fotógrafo; Auxiliar Administrativo; Assistente Administrativo; Coordenador Administrativo; Assistente de Coordenação e Coordenação de Programação Audiovisual, a partir de 1º de maio de 2020, com efeitos financeiros a partir de 25 de junho de 2020;

1.3. A **repactuação** do valor do Contrato, **no percentual total de 0,2851%**, relativa à mão de obra, para o posto de Técnico em Secretariado, a partir de 1º de janeiro de 2021.

1.4. A **alteração quantitativa do objeto contratado**, correspondente ao **acréscimo de 8,8590%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 05/2020, referente à inclusão de **4 (quatro)** postos de Coordenador Administrativo e **4 (quatro)** postos de Assistente de Coordenação, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

1.4.1. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo acumulado do Contrato nº 005/2020 alcança o total de 13,4802%.

1.5. A **alteração quantitativa do objeto contratado**, correspondente à **supressão de 8,8670%** do valor global inicial atualizado do Contrato nº 05/2020, referente à exclusão de **9 (nove)** postos de Recepcionista, **3 (três)** postos de Técnico em Secretariado, **8 (oito)** postos de Auxiliar Administrativo e **1 (um)** posto de Assistente Administrativo, a partir da assinatura do presente termo aditivo;

1.5.1. A supressão acumulada do Contrato nº 05/2020 corresponde ao total de 8,8670%.

1.6. A alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à consolidação das alterações previstas nos itens 1.4 e 1.5, a partir da assinatura do presente aditivo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, perfaz o valor mensal de R\$ 1.424.756,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA

2.1. Com a repactuação, constante do item 1.2 da Cláusula Primeira, a partir de 25 de junho de 2020, o valor global do Contrato passará de R\$ 15.726.840,24 (quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) **para R\$ 16.297.619,04 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)**, conforme a seguir:

### A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2020, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 25 DE JUNHO DE 2020 REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA - APOIO ADM

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	13	4.680,81	60.850,53	730.206,36
Técnico em Secretariado	15	6.764,15	101.462,25	1.217.547,00
Operador de Audiovisual	2	10.120,12	20.240,24	242.882,88
Fotógrafo	1	10.994,31	10.994,31	131.931,72
Auxiliar Administrativo	117	6.310,03	738.273,51	8.859.282,12
Assistente Administrativo	37	7.103,58	262.832,46	3.153.989,52
Coordenador Administrativo	5	18.418,89	92.094,45	1.105.133,40
Assistente de Coordenação	5	11.744,65	58.723,25	704.679,00
Coordenador de Programação Audiovisual	1	12.663,92	12.663,92	151.967,04
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.358.134,92</b>	<b>R\$ 16.297.619,04</b>

2.2. A partir de 12 de agosto de 2020, o valor global do Contrato passará para **R\$ 17.049.767,16 (dezessete milhões, quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**:

(12/08/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020 - 3911936 - acréscimo de 4,6212%.)

### A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	13	4.680,81	60.850,53	730.206,36
Técnico em Secretariado	16	6.764,15	108.226,40	1.298.716,80
Operador de Audiovisual	2	10.120,12	20.240,24	242.882,88
Fotógrafo	1	10.994,31	10.994,31	131.931,72
Auxiliar Administrativo	124	6.310,03	782.443,72	9.389.324,64
Assistente Administrativo	37	7.103,58	262.832,46	3.153.989,52
Coordenador Administrativo	5	18.418,89	92.094,45	1.105.133,40
Assistente de Coordenação	6	11.744,65	70.467,90	845.614,80
Coordenador de Programação Audiovisual	1	12.663,92	12.663,92	151.967,04
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.420.813,93</b>	<b>R\$ 17.049.767,16</b>

2.3. A partir de 1º de janeiro de 2021, com a repactuação, constante do item 1.3 da Cláusula Primeira, o valor global do Contrato passará para **R\$ 17.098.379,64 (dezessete milhões, noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**:

### A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA - TECNICO EM SECRETARIADO

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	13	4.680,81	60.850,53	730.206,36
Técnico em Secretariado	16	7.017,34	112.277,44	1.347.329,28
Operador de Audiovisual	2	10.120,12	20.240,24	242.882,88

Fotógrafo	1	10.994,31	10.994,31	131.931,72
Auxiliar Administrativo	124	6.310,03	782.443,72	9.389.324,64
Assistente Administrativo	37	7.103,58	262.832,46	3.153.989,52
Coordenador Administrativo	5	18.418,89	92.094,45	1.105.133,40
Assistente de Coordenação	6	11.744,65	70.467,90	845.614,80
Coordenador de Programação Audiovisual	1	12.663,92	12.663,92	151.967,04
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.424.864,97</b>	<b>R\$ 17.098.379,64</b>

2.4. A alteração contratual proposta no item 1.4 da Cláusula Primeira, representa **um acréscimo de 8,8590%** do valor global inicial do contrato. O valor global atual passará de R\$ 17.098.379,64 (dezessete milhões, noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 18.546.229,56 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir da assinatura do presente termo aditivo:

**A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ACRÉSCIMO)**

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	13	4.680,81	60.850,53	730.206,36
Técnico em Secretariado	16	7.017,34	112.277,44	1.347.329,28
Operador de Audiovisual	2	10.120,12	20.240,24	242.882,88
Fotógrafo	1	10.994,31	10.994,31	131.931,72
Auxiliar Administrativo	124	6.310,03	782.443,72	9.389.324,64
Assistente Administrativo	37	7.103,58	262.832,46	3.153.989,52
Coordenador Administrativo	9	18.418,89	165.770,01	1.989.240,12
Assistente de Coordenação	10	11.744,65	117.446,50	1.409.358,00
Coordenador de Programação Audiovisual	1	12.663,92	12.663,92	151.967,04
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.545.519,13</b>	<b>R\$ 18.546.229,56</b>

2.5. A alteração contratual proposta no item 1.5 da Cláusula Primeira, representa **uma supressão de - 8,8670%** do valor global inicial do contrato. O valor global atual do contrato, que passará de R\$ 17.098.379,64 (dezessete milhões, noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 15.649.222,08 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, a partir da assinatura do presente termo aditivo:

**A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL (SUPRESSÃO)**

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	04	4.680,81	18.723,24	224.678,88
Técnico em Secretariado	13	7.017,34	91.225,42	1.094.705,04
Operador de Audiovisual	2	10.120,12	20.240,24	242.882,88
Fotógrafo	1	10.994,31	10.994,31	131.931,72
Auxiliar Administrativo	116	6.310,03	731.963,48	8.783.561,76
Assistente Administrativo	36	7.103,58	255.728,88	3.068.746,56
Coordenador Administrativo	5	18.418,89	92.094,45	1.105.133,40
Assistente de Coordenação	6	11.744,65	70.467,90	845.614,80
Coordenador de Programação Audiovisual	1	12.663,92	12.663,92	151.967,04
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.304.101,84</b>	<b>R\$ 15.649.222,08</b>

2.6. A alteração contratual proposta nos itens 1.4 e 1.5 da Cláusula Primeira, consolidada, representa **um decréscimo de 0,0076%** do valor global atual do contrato, que passará de R\$ 17.098.379,64 (dezessete milhões, noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 17.097.072,00 (dezessete milhões, noventa e sete mil e setenta e dois reais)**,

totalizando uma redução de R\$ 1.307,64 (um mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), **a partir da assinatura do termo aditivo:**

**A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Anual R\$</b>
Recepcionista	04	4.680,81	18.723,24	224.678,88
Técnico em Secretariado	13	7.017,34	91.225,42	1.094.705,04
Operador de Audiovisual	2	10.120,12	20.240,24	242.882,88
Fotógrafo	1	10.994,31	10.994,31	131.931,72
Auxiliar Administrativo	116	6.310,03	731.963,48	8.783.561,76
Assistente Administrativo	36	7.103,58	255.728,88	3.068.746,56
Coordenador Administrativo	9	18.418,89	165.770,01	1.989.240,12
Assistente de Coordenação	10	11.744,65	117.446,50	1.409.358,00
Coordenador de Programação Audiovisual	1	12.663,92	12.663,92	151.967,04
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.424.756,00</b>	<b>R\$ 17.097.072,00</b>

2.7. A despesa decorrente do presente aditivo está estimada em **R\$ 1.260.080,03 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitenta reais e três centavos)** conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0150392500:

**R\$ 74.518,34 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)** para o período de 25 de junho a 11 de agosto de 2020;

**R\$ 230.181,08 (duzentos e trinta mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos)** para o período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2020;

**R\$ 311.636,38 (trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)** para o período de 1º de janeiro a 24 de junho de 2021;

**R\$ 332.739,88 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2021;

**R\$ 311.004,35 (trezentos e onze mil, quatro reais e trinta e cinco centavos)** para o período de 1º de janeiro a 24 de junho de 2022.

2.8. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000080.

2.9. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.10. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

2.11. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

**A PARTIR DE 25 DE JUNHO DE 2020**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 57.372,69
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 83.338,49
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio	R\$

trabalhado	R\$ 27.549,91
<b>Subtotal</b>	R\$ 168.261,09
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 53.860,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 222.121,17</b>

**A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 60.020,86
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 87.185,17
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 28.821,54
<b>Subtotal</b>	R\$ 176.027,57
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 56.346,12
<b>Total</b>	<b>R\$ 232.373,69</b>

**A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 60.194,70
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 87.437,68
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 28.905,02
<b>Subtotal</b>	R\$ 176.537,39
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 56.509,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 233.046,70</b>

**A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 60.952,89
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 88.539,02
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 29.269,10
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 178.761,01</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$

terceiro) salário*	57.221,09
<b>Total</b>	<b>R\$ 235.982,10</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 005/2020, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

3.2. A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, aplicável a partir de 25 de junho de 2021, será analisada e, se necessário, formalizada em conjunto com a repactuação de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

**WESLEY FERNANDES CAMILO**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/09/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FERNANDES CAMILO, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **8111073** e o código CRC **8E35DD6A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.051875/2020-69

SEI nº 8111073